

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2025/FMS
AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
MÍNIMOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Responsável: **FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população nas unidades de saúde.

2.2. Os equipamentos odontológicos utilizados nas unidades básicas de saúde, são essenciais para a execução de atividades clínicas, entre esses equipamentos estão autoclaves, compressores, cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X, amalgamadores, equipamentos de sucção, bombas de infusão, entre outros dispositivos eletromédicos que, pela própria natureza de uso, demandam intervenções técnicas frequentes.

2.3. As unidades de saúde operam diariamente, permitindo o uso dos equipamentos, desde procedimentos simples, como consultas odontológicas, até atividades mais complexas, como esterilização de materiais, pequenas cirurgias e monitoramento de sinais vitais. Por estarem em uso constante e por exigirem precisão, confiabilidade e segurança, a manutenção periódica é uma necessidade permanente e não ocasional.

2.4. Dessa forma, trata-se de uma medida que não apenas atende às exigências legais e técnicas, mas também responde ao cenário real das unidades de saúde, garantindo que os serviços não sejam interrompidos e que a população receba atendimento adequado e seguro.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A escolha da modalidade de credenciamento fundamenta-se no art. 79,I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração instituir procedimento auxiliar, para o chamamento público, para habilitação de interessados, quando o objeto permitir contratações paralelas e não excludentes. Trata-se de medida adequada às características da prestação de serviços de saúde, que, por sua natureza, envolve demanda variável, imprevisível e descentralizada, além de exigir continuidade e acesso imediato, especialmente em áreas essenciais como atenção básica, especializada e diagnóstica.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos odonto -hospitalar para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Alvorada/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	QUANT.	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RAO X ODONTOLÓGICO	10	SERVIÇO	R\$ 259,96	R\$ 2.599,60

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAO X ODONTOLÓGICO	5	SERVIÇO	R\$ 1.866,56	R\$ 9.332,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM DE PROFILAXIA	24	SERVIÇO	R\$ 158,85	R\$ 3.812,40
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM DE PROFILAXIA	12	SERVIÇO	R\$ 579,97	R\$ 6.959,64
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE	20	SERVIÇO	R\$ 823,74	R\$ 16.474,80
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE	10	SERVIÇO	R\$ 1.459,75	R\$ 14.597,50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBAS A VACÚO	6	SERVIÇO	R\$ 188,96	R\$ 1.133,76
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS A VACÚO	3	SERVIÇO	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	24	SERVIÇO	R\$ 209,04	R\$ 5.016,96
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	12	SERVIÇO	R\$ 416,33	R\$ 4.995,96
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	24	SERVIÇO	R\$ 391,33	R\$ 9.391,92
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CORRETIVA PREVENTIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	12	SERVIÇO	R\$ 979,17	R\$ 11.750,04
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFLETORES	24	SERVIÇO	R\$ 188,26	R\$ 4.518,24
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFLETORES	12	SERVIÇO	R\$ 398,28	R\$ 4.779,36
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPOS	24	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 5.200,08
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPOS	12	SERVIÇO	R\$ 533,17	R\$ 6.398,04
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UNIDADES AUXILIARES	24	SERVIÇO	R\$ 171,08	R\$ 4.105,92
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UNIDADES AUXILIARES	12	SERVIÇO	R\$ 545,33	R\$ 6.543,96
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SERINGAS TRIPLICES	24	SERVIÇO	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERINGAS TRIPLICES	12	SERVIÇO	R\$ 463,81	R\$ 5.565,72
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS	24	SERVIÇO	R\$ 155,53	R\$ 3.732,72
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTRA ANGULOS PNEUMATICOS	12	SERVIÇO	R\$ 496,15	R\$ 5.953,80
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADORES	12	SERVIÇO	R\$ 126,33	R\$ 1.515,96
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADORES	6	SERVIÇO	R\$ 445,78	R\$ 2.674,68
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBA ULTRASSONICA	4	SERVIÇO	R\$ 103,08	R\$ 412,32
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CUBA ULTRASSONICA	2	SERVIÇO	R\$ 433,33	R\$ 866,66
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROMOTORES PNEUMÁTICOS	24	SERVIÇO	R\$ 126,30	R\$ 3.031,20
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROMOTORES PNEUMÁTICOS	14	SERVIÇO	R\$ 450,56	R\$ 6.307,84
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR	12	SERVIÇO	R\$ 326,67	R\$ 3.920,04
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE	6	SERVIÇO	R\$ 1.379,60	R\$ 8.277,60

31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA DE PAPEL	8	SERVIÇO	R\$ 89,97	R\$ 719,76
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA DE PAPEL	4	SERVIÇO	R\$ 230,83	R\$ 923,32
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	6	SERVIÇO	R\$ 903,33	R\$ 5.419,98
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE BOMBA A VACÚO. MARCA SCHUSTER	4	SERVIÇO	R\$ 372,50	R\$ 1.490,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA GINECOLÓGICA	4	SERVIÇO	R\$ 369,53	R\$ 1.478,12
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA GINECOLÓGICA	2	SERVIÇO	R\$ 888,87	R\$ 1.777,74
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BISTURI ELÉTRICO	6	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BISTURI ELÉTRICO	3	SERVIÇO	R\$ 941,11	R\$ 2.823,33
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR DENTAL.	10	SERVIÇO	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AMALGAMADOR DENTAL.	5	SERVIÇO	R\$ 391,66	R\$ 1.958,30
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO AUXILIAR	36	SERVIÇO	R\$ 202,33	R\$ 7.283,88
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	18	SERVIÇO	R\$ 453,55	R\$ 8.163,90
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEGATOSCÓPIO	20	SERVIÇO	R\$ 144,90	R\$ 2.898,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEGATOSCÓPIO	10	SERVIÇO	R\$ 376,33	R\$ 3.763,30

6.2. O valor total estimado é de R\$ 280.296,15 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

6.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos odonto-hospitalar é caracterizada de natureza intelectual.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

6.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 02(dois) anos.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1. A empresa credenciada deverá realizar inspeção detalhada de todas as partes do equipamento, verificando ruídos, vibrações, desgaste e funcionamento;

- 7.2.** A limpeza técnica e remoção de resíduos que possam comprometer o desempenho, como também, testes funcionais que garantam precisão e segurança durante o uso clínico;
- 7.3.** A lubrificação e ajustes necessários para assegurar o desempenho ideal e calibração quando o equipamento exigir aferição periódica;
- 7.4.** A montagem e desmontagem técnica devem ser feitas por profissionais especializados, evitando danos e garantindo a funcionalidade após reinstalação.
- 7.5.** A empresa deverá apresentar ao final de cada atendimento, relatório técnico padronizado, contendo, identificação do equipamento e da unidade, descrição das atividades realizadas, resultados dos testes e condições finais.
- 7.6.** Equipe treinada para atuar com equipamentos odontológicos e eletromédicos;

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

- 8.1.** A manutenção preventiva e corretiva, a instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos odontológicos deverão ser realizadas obrigatoriamente no local onde se encontram instaladas as cadeiras odontológicas, salvo quando houver necessidade técnica comprovada de remoção do equipamento.
- 8.2.** A empresa credenciada deverá disponibilizar equipe e recursos suficientes para atender in loco todas as unidades de saúde do Município de Alvorada/TO que possuam equipamentos odontológicos.
- 8.3.** A empresa deverá manter a disponibilidade de ferramentas, instrumentos e peças necessárias para realizar os serviços diretamente nas unidades de saúde.
- 8.4.** Deverá assegurar que sua equipe técnica esteja equipada com todos os materiais, EPIs e recursos que permitam a execução dos serviços no local de instalação dos equipamentos.
- 8.5.** A contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados e capacitados para realizar a manutenção in loco em equipamentos odontológicos.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão de Ordem de serviços pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.2. As ordens serão emitidas conforme necessidade do órgão para as manutenções corretivas, para as manutenções preventivas será emitido cronograma que deverá ser entregue pela empresa;

10. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, para manutenção preventiva e corretiva, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos odonto-hospitalar ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos neste edital, não havendo classificação por julgamento de proposta, tampouco competição entre os participantes, conforme dispõe a legislação vigente.

10.3. A contratação dos profissionais habilitados obedecerá estritamente à ordem cronológica de protocolo das propostas, registrada formalmente no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

10.4. O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade ou obrigatoriedade de contratação de todos os habilitados, sendo a contratação efetivada conforme demanda da Administração, por chamada individual direta, com base na ordem de protocolo dos documentos validamente protocolada.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá ensejar a sua exclusão do cadastro de credenciados, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6. Em caso de comprovação de falecimento, encerramento de atividade, inaptidão técnica ou jurídica superveniente, ou ainda descumprimento

contratual, será respeitada a ordem subsequente de protocolo para convocação de novo credenciado.

11. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.o prazo de validade;

15.4.a data da emissão;

15.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6. o período respectivo de execução do contrato;

15.7.o valor a pagar; e

15.8.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensal no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será mensalmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.10. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

18.12. O não atendimento do disposto no item 18.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7. Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.8. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste credenciamento.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor total estimado é de **R\$ 280.296,15 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO:

Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0022- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0206.2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referencia

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025



VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025